

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS

Campus porto nacional

GABINETE Da direção-geral

EDITAL n.º 22/2017/PNA/REI/IFTO, de 20 de DEZEMBRO de 2017

SELEÇÃO PARA CURSOS SUPERIORES DO *CAMPUS* PORTO NACIONAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS – 2018/1

REGULAMENTO SISU 2018/1

A DIRETORA-GERAL DO *CAMPUS* PORTO NACIONAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS, nomeada pela Portaria nº 447/2015/*CAMPUS* PORTO NACIONAL/IFTO, 26 DE JUNHO DE 2015, publicada no D.O.U. de 29 de junho de 2015, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público o EDITAL N° 22/2017/PNA/REI/IFTO, de 20 de dezembro de 2017, para ingresso no 1º semestre de 2018, através do Sistema de Seleção Unificada (Sisu), observando o seguinte:

DA ABERTURA

A seleção dos estudantes às vagas disponibilizadas por meio do Sisu de que trata este Edital será efetuada exclusivamente com base nos resultados obtidos pelos estudantes no Exame Nacional do Ensino Médio (Enem) referente ao ano de 2017. O Sisu ficará disponível para inscrições exclusivamente pela internet no período de **29/01/2018 a 01/02/2018** no endereço eletrônico <http://sisu.mec.gov.br>.

DA VALIDADE

Os resultados das convocações do exame de seleção para os cursos Superiores terão validade somente para o período letivo de sua realização, ou seja, o **primeiro semestre de 2018**.

DAS VAGAS E CURSOS

As informações referentes à distribuição das 40 (quarenta) vagas para o *Campus* Porto Nacional, eixo tecnológico, cursos, turnos, local e vagas ofertadas, conforme o quadro a seguir:

Curso	Turno		Distribuição de Vagas													
		AC**	Reserva de Vagas***								Ações Afirmativas***					Total
			R1	R2	R3	R4	R5	R6	R7	R8	A1	A2	A3	A4	A5	
Licenciatura em Computação	Noturno	8	1	2	1	1	1	2	1	1	-	1	-	-	1	20
Tecnologia em		8	1	2	1	1	1	2	1	1	-	1	-	-	1	20

- ** AC – Ampla Concorrência;
- *** Ver item 4.1. deste edital: modalidades de reserva de vagas e de ações afirmativas

3.2 O IFTO oferecerá vagas em 3 (três) modalidades de concorrência, de acordo com a existência de vagas em cada modalidade:

a) ampla concorrência (AC);

b) reservas de vagas de que tratam a Lei n.º 12.711, de 29 de agosto de 2012, alterada pela Lei n.º 13.409, de 28 de dezembro de 2016, e o Decreto n.º 7.824, de 11 de outubro de 2012, alterado pelo Decreto n.º 9.034, de 20 de abril de 2017;

c) ações afirmativas

3.3. As vagas disponibilizadas para o SISU, atende ao disposto na Portaria Normativa n.º 18, de 11 de outubro de 2012, alterada pela Portaria Normativa n.º 9, de 5 de maio de 2017, ambas do Ministério da Educação, que dispõem sobre a implementação das reservas de vagas em Instituições Federais de Ensino de que tratam a Lei n.º 12.711, de 29 de agosto de 2012, alterada pela Lei n.º 13.409, de 28 de dezembro de 2016, e o Decreto n.º 7.824, de 11 de outubro de 2012, alterado pelo Decreto n.º 9.034, de 20 de abril de 2017, e encontram-se especificadas neste edital.

DA RESERVA DE VAGAS E AÇÕES AFIRMATIVAS

4.1. Reservas de vagas

4.1.1. Em consonância com o disposto na Lei n.º 12.711, de 29 de agosto de 2012, alterada pela Lei 13.409, de 28 de dezembro de 2016, no Decreto n.º 7.824, de 11 de outubro de 2012, alterado pelo Decreto n.º 9.034, de 20 de abril de 2017, na Portaria Normativa n.º 18, de 11 de outubro de 2012, alterada pela Portaria Normativa n.º 9, de 5 de maio de 2017, ambas do Ministério da Educação, o IFTO reserva 50% (cinquenta por cento) do total das vagas ofertadas por curso/turno/campus para candidatos que concluíram integralmente o ensino médio em escolas públicas, conforme discriminado a seguir:

I - R1 candidatos autodeclarados pretos, pardos e indígenas (PPI), com deficiência, que concluíram o ensino médio integralmente em escola pública, com renda igual ou inferior a 1,5 salário mínimo per capita, em proporção igual ao percentual dessa população no último censo do IBGE (73,59%);

II - R2 candidatos autodeclarados pretos, pardos e indígenas (PPI), que concluíram o ensino médio integralmente em escola pública, com renda igual ou inferior a 1,5 salário mínimo per capita, em proporção igual ao percentual dessa população no último censo do IBGE (73,59%);

III - R3 candidatos que concluíram o ensino médio integralmente em escola pública, com deficiência, com renda igual ou inferior a 1,5 salário mínimo per capita, em proporção igual ao percentual dessa população no último censo do IBGE (26,41%);

IV - R4 candidatos que concluíram o ensino médio integralmente em escola pública, com renda igual ou inferior a 1,5 salário mínimo per capita, em proporção igual ao percentual dessa população no último censo do IBGE (26,41%);

V - R5 candidatos autodeclarados pretos, pardos e indígenas (PPI), com deficiência, que concluíram o ensino médio integralmente em escola pública, com renda superior a 1,5 salário mínimo per capita, em proporção igual ao percentual dessa população no último censo do IBGE (73,59%);

VI - R6 candidatos autodeclarados pretos, pardos e indígenas (PPI) que concluíram o ensino médio integralmente em escola pública, com renda superior a 1,5 salário mínimo per capita, em proporção igual ao percentual dessa população no último censo do IBGE (73,59%);

VII - R7 candidatos que concluíram o ensino médio integralmente em escola pública, com deficiência, com renda superior a 1,5 salário mínimo per capita, em proporção igual ao percentual dessa população no último censo do IBGE (26,41%);

VIII - R8 candidatos que concluíram o ensino médio integralmente em escola pública, com renda superior a 1,5 salário mínimo per capita, em proporção igual ao percentual dessa população no último censo do IBGE (26,41%).

4.2. Ações afirmativas

I - A1 candidatos egressos do Instituto de Menores do Estado do Tocantins (antigo Instituto São José) que comprovem o vínculo com o instituto no último ano de funcionamento em 2012;

II - A2 candidatos afrodescendentes residentes em quilombos;

III - A3 candidatos assentados pela reforma agrária;

IV - A4 candidatos indígenas;

V - A5 candidatos com deficiência.

4.3. Especificidades do processo de seleção dos candidatos à reserva de vagas

4.3.1. De acordo com a Portaria Normativa n.º 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação, considera-se escola pública, para os fins deste edital, a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, nos termos do art. 19, I, da Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

4.3.2. Em conformidade com o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as escolas conveniadas NÃO são consideradas como escola pública.

4.4. No caso de não preenchimento das vagas destinadas a alguma das modalidades de reservas de vagas e ações afirmativas, serão chamados os candidatos da lista de espera na modalidade ampla concorrência que manifestaram interesse no período de **21 a 22 de fevereiro de 2018**.

4.5. Comprovação da reserva de vagas e ações afirmativas e entrega de documentos

4.5.1. Os candidatos que se inscreveram em qualquer uma das modalidades de reserva de vagas e ações afirmativas descritas nos itens **4.1** e **4.2** deste edital deverão entregar documentação que comprovem a condição afirmada, em **ENVELOPE LACRADO, com identificação na parte externa contendo "nome do candidato, número de inscrição e curso para o qual concorre à vaga"**, juntamente com a documentação da matrícula referida no item 6.7 deste edital, no setor da CORES, no período de **05 a 07/02/2018 das 08:00 às 14:00h**.

4.5.2 Para cada modalidade de reserva de vagas e ações afirmativas serão exigidos, para fins de comprovação, os documentos descritos nos Anexos I e II.

4.5.3. O envelope entregue deverá conter a totalidade dos documentos requeridos para análise e validação.

4.5.4. É de inteira responsabilidade do candidato a entrega dos documentos exigidos para comprovação da modalidade de reserva de vagas ou de ações afirmativas para a qual se inscreveu.

4.5.5. Será entregue ao candidato o comprovante de recebimento dos documentos da matrícula e do envelope lacrado.

4.5.6. A documentação e o formulário de informações socioeconômicas entregues pelo candidato serão avaliados por uma comissão multiprofissional, nomeada para este fim, constituída nessa unidade.

4.5.6.1. A avaliação realizada pela comissão multiprofissional do IFTO quanto à condição de pessoa preta ou parda considerará os seguintes aspectos:

a) informação prestada no ato da inscrição quanto à condição de pessoa preta ou parda;

b) autodeclaração assinada pelo(a) candidato(a) (Anexo IV) ratificando sua condição de pessoa preta ou parda, indicada no ato da inscrição;

c) fenótipo apresentado pelo(a) candidato(a) em foto enviada junto com a documentação.

4.5.6.2. Para determinação do número máximo de documentação que será avaliada pela comissão multiprofissional, adotar-se-á o seguinte critério: a quantidade máxima de documentação dos candidatos que optaram pelas modalidades de reserva de vagas ou de ações afirmativas avaliadas será igual ao número de vagas destinadas para cada modalidade de cada curso multiplicada por 7 (sete).

4.4.7. O candidato que não atender ou não entregar os documentos exigidos para comprovar a sua adequação às modalidades de reserva de vagas ou de ações afirmativas no período de **05 a 07/02/2018** perderá o direito à vaga.

4.5.8. O candidato será considerado não enquadrado na condição de pessoa preta ou parda quando:

a) não cumprir os requisitos indicados no subitem 4.5.6.1.;

b) houver unanimidade entre os integrantes da comissão multiprofissional quanto ao não atendimento do quesito cor ou raça por parte do(a) candidato(a).

4.5.9. O candidato poderá interpor recurso contra o resultado preliminar da análise dos documentos comprobatórios de adequação às modalidades de reserva de vagas e de ações afirmativas, **em formulário próprio disponível no Anexo VIII deste Edital, no dia 12/02/2018 das 13:15h às 18:15h e das 19:30h às 21:45h no Setor de Protocolo do Campus.**

4.5.10. Após a análise dos recursos, será divulgada o resultado final dos candidatos com as matrículas homologadas nas modalidades de reserva de vagas e de ações afirmativas.

4.6. O cálculo da renda

4.6.1. A renda familiar bruta mensal per capita será apurada de acordo com o seguinte procedimento de cálculo:

I - calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o candidato, levando-se em consideração os 3 (três) meses anteriores à data de convocação do candidato no processo seletivo para comprovação da renda;

II - calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados e;

III - divide-se o valor da média mensal apurado pelo número de pessoas da família do candidato.

4.6.2. No cálculo referido no inciso I do item anterior serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.

4.6.3. Estão excluídos do cálculo de que trata o item 4.6.1:

I - os valores percebidos a título de:

a) auxílios para alimentação e transporte

b) diárias e reembolsos de despesas

- c) adiantamentos e antecipações;
- d) estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
- e) indenizações decorrentes de contratos de seguros;
- f) indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial;

II - os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:

- a) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
- b) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
- c) Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
- d) Programa Nacional de Inclusão do Jovem (ProJovem);
- e) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência; e
- f) demais programas de transferência condicionada de renda, implementados pela União, Estados, Distrito Federal ou municípios.

DA PRÉ-MATRÍCULA E MATRÍCULAS

5.1 Os candidatos classificados no sistema de seleção, conforme ordem decrescente de pontuação e obedecendo ao número de vagas oferecidas, conforme o disposto em Edital, em lista nominal de ***chamada única***, divulgada no dia **02 de fevereiro de 2018**, deverão efetuar primeiramente a pré-matrícula no endereço eletrônico www.porto.iftto.edu.br, no período de **05 a 07 de fevereiro de 2018**, sendo obrigatória a **impressão do comprovante de pré-matrícula**.

5.2 As matrículas serão efetuadas no período de **05 a 07 de fevereiro de 2018**, das 8h às 14h, na CORES – Coordenação de Registros Escolares do *Campus* Porto Nacional do IFTO, acompanhado pelos pais ou responsável quando o candidato for menor de 18 anos.

5.3 No caso de impossibilidade de comparecimento do candidato, e no caso de candidato menor de 18 anos, na impossibilidade de comparecimento dos pais ou responsável, a matrícula poderá ser efetuada por **procuração específica**.

5.4 Caso não sejam preenchidas todas as vagas após a realização da chamada única prevista nesse edital, o IFTO informará ao SISU, que gerará listagem, a fim de formar a lista de espera do Processo Seletivo para o Ensino Superior 2018/1.

5.5 A inscrição na lista de espera não garantirá o direito à vaga, pois só será utilizada caso existam vagas ociosas para o curso pretendido.

5.6 O ESTUDANTE somente poderá manifestar interesse na lista de espera para o curso correspondente à sua primeira opção.

5.7 Não poderá participar da lista de espera o ESTUDANTE que tenha sido selecionado para o curso correspondente à sua primeira opção na chamada regular do processo seletivo do SISU.

5.8 A documentação necessária para os candidatos selecionados pelo SISU efetuarem a matrícula é a seguinte:

Formulário de pré-matrícula no site;

Uma foto recente 3x4cm;

Registro de Nascimento ou Casamento (Lei nº 10.406 de 10/01/02 - art. 9º, I) [original e cópia];

Carteira de Identidade (Lei nº 7.088, de 23/03/83 - art.1º, Portaria SENESU Nº 255/90 -art. 5º, § 1º) [original e cópia];

CPF (original e cópia);

Certificado de conclusão do Ensino Médio (antigo 2º grau) ou Estudos equivalentes ou Declaração de conclusão (somente para os alunos concludentes do ensino médio no ano de 2017, serão aceitas as declarações de conclusão) [original e cópia] Para os alunos concludentes em anos anteriores, somente com certificado e histórico (Lei 9.394/96 – art. 44, II) [original e cópia];

Histórico Escolar do Ensino Médio [original e cópia];

Título de Eleitor e comprovante da última eleição (para maiores de 18 anos) (Lei 4.737 de 15/07/65 - art. 7º, § 1º, VI) [original e cópia];

Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, somente para homens maiores de 18 anos (Lei nº 4.375 de 17/08/64 – art. 74, “d”) [original e cópia];

Comprovante de endereço (conta de água, telefone ou energia elétrica) [cópia].

5.9 Os candidatos que se inscreveram em qualquer uma das modalidades de reserva de vagas e ações afirmativas deverão entregar juntamente com a documentação acima mencionada, os documentos que comprovem a condição afirmada, **EM ENVELOPE LACRADO, com identificação na parte externa contendo “nome do candidato, número de inscrição e curso para o qual concorre à vaga”,** descritos nos anexos I e II deste edital no setor da Coordenação de Registros Escolares (Cores), no período de **05 a 07/02/2018 das 08:00 às 14:00h.**

5.9.1 A estes candidatos serão entregues apenas comprovante de entrega de documentos, pois a matrícula será condicionada à análise da documentação entregue.

5.9.2 Caso o resultado da análise seja deferido, os respectivos candidatos deverão comparecer na Coordenação de Registros Escolares (Cores) para efetivar a matrícula no dia **15/02/2018 das 08:00 às 14:00h.**

5.10 O candidato estrangeiro deve apresentar passaporte atualizado e/ou documento de identidade de estrangeiro, permanente ou temporário, atualizado, ou fotocópia do protocolo do processo, bem como Histórico Escolar do Ensino Médio ou equivalente (original e cópia) e Certificado Escolar do Ensino Médio ou equivalente (original e cópia), traduzido para a língua portuguesa por tradutor oficial juramentado, sob pena de perda da vaga.

5.11 Na falta de algum dos documentos, anteriormente mencionados, vedará a efetivação da matrícula.

5.12 O candidato que não efetuar a matrícula no período fixado perderá o direito à vaga.

5.13 Em caso de perda, furto ou roubo de Certidão de Nascimento ou Casamento e/ou Documento de Identificação, o candidato deverá apresentar, no dia da realização da matrícula, Boletim de Ocorrência Policial – B.O., emitido no máximo 15 dias antes da matrícula, e assinará um termo de compromisso onde assumirá a responsabilidade de providenciar 2ª via de sua documentação perdida, furtada ou roubada em até 30 dias, sob pena de cancelamento da vaga.

DA LISTA DE ESPERA

6.1 As vagas eventualmente remanescentes ao final da 1ª chamada do processo seletivo do Sisu, referente à primeira edição de 2018, serão preenchidas por meio da utilização prioritária da lista de espera

disponibilizada pelo Sistema de Seleção.

6.2 Para constar da lista de espera de que trata o item 5.4, o estudante deverá manifestar seu interesse por meio da página do Sisú na internet, no endereço eletrônico <http://sisu.mec.gov.br>, no período de **02 a 16 de fevereiro de 2018**.

6.3 Os candidatos classificados serão convocados para manifestação de interesse nas vagas ociosas da 1ª chamada do processo seletivo do Sisú. A convocação será realizada por ordem de classificação e as inscrições de interesse serão no período de **21 a 22 de fevereiro de 2018** e efetuadas na Coordenação de Registros Escolares (Cores) das 08h às 14h.

6.3.1 Caso os candidatos não efetuarem a manifestação de interesse no período acima mencionado, perderão direito a vaga.

6.4 O resultado das inscrições de interesse na lista de espera será divulgado no dia **23 de fevereiro de 2018** no endereço eletrônico www.porto.iftto.edu.br.

6.5 A documentação, referida nos subitens 4.1 e 4.2 deverá ser entregue por aqueles aprovados na reserva de vagas e ações afirmativas disposta no subitem 4.1, em envelope devidamente lacrado e identificado (nome do candidato e curso para o qual concorre) no **Setor de Protocolo do Campus** das **13:15h às 18:15h** e das **19:30h às 21:45h** em data prevista no subitem 8.1.1 deste Edital.

6.6 O candidato poderá protocolar recurso em formulário próprio disponível no **Anexo VIII** deste Edital, no dia **01 de março de 2018**, no setor de Protocolo do **Campus**, das **13:15h às 18:15h** e das **19:30h às 21:45h**.

6.7 Não será aceita interposição de recursos via postal, fax e/ou correio eletrônico, sob pena de serem preliminarmente indeferidos.

6.8 Somente será admitida a interposição de **UM RECURSO** contra a listagem de indeferidos. Após confirmado o preenchimento, não será possível a realização de qualquer alteração.

6.9 O Resultado do recurso será divulgado **02 de março de 2018** no sítio www.porto.iftto.edu.br.

6.10 A pré-matrícula será realizada no endereço eletrônico www.porto.iftto.edu.br, no período de **05 a 06 de março de 2018**, sendo obrigatória a impressão do comprovante de pré-matrícula.

6.11 As matrículas serão efetuadas no período de **05 e 06 de março de 2018**, das 8h às 14h, na CORES – Coordenação de Registros Escolares do **Campus** Porto Nacional do IFTO, acompanhado pelos pais ou responsável quando o candidato for menor de 18 anos.

DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 A Comissão de Processo Seletivo terá a responsabilidade de zelar pela disciplina e lisura do Processo Seletivo e para o qual poderá utilizar-se de todos os meios admitidos em direito para sua garantia.

7.2 A inscrição do candidato no presente Processo Seletivo implicará na aceitação irrestrita de suas normas e exigências, sem direito algum a compensações decorrentes da anulação ou do cancelamento de sua inscrição, de eliminação do processo seletivo ou, ainda, de seu não aproveitamento por falta de vagas ou por inobservância dos ditames e dos prazos fixados.

7.3 Estará automaticamente eliminado o candidato que utilizar quaisquer meios ilícitos para inscrição e/ou matrícula.

7.4 As informações obtidas a partir dos resultados do Processo Seletivo 2018/1 poderão ser utilizadas para:

7.4.1. Compor a avaliação de medição da qualidade do Ensino Médio no Tocantins;

- 7.4.2.** Criar referência para o aperfeiçoamento dos currículos do Ensino Médio;
- 7.4.3.** Desenvolver estudos e indicadores sobre a educação no Estado do Tocantins;
- 7.4.4.** Estabelecer critérios de acesso do candidato a programas e projetos educacionais do IFTO;
- 7.4.5.** Constituir parâmetros para a autoavaliação do candidato, com vista à comunidade de sua formação e à sua inserção no mercado de trabalho.
- 7.5** Os candidatos ao Curso Superior de Graduação Tecnológica em Logística e do Curso Superior de Licenciatura em Computação que forem convocados e efetuarem suas matrículas estão cientes de que frequentarão suas aulas no *Campus* Porto Nacional do IFTO e/ou outro local indicado pela Reitoria do IFTO ou pela Direção Geral do *Campus* Porto Nacional do IFTO, e também, da possibilidade de serem oferecidas aulas, inclusive, aos sábados e em outros turnos.
- 7.6** A efetivação da matrícula implica na aceitação, por parte do aluno, da Organização Didático-Pedagógica dos Cursos Superiores do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins, dos regulamentos existentes dos Cursos Superiores e do Regimento Disciplinar Discente.
- 7.7** Em suas dependências, o IFTO se reserva o direito de exigir dos alunos o uso do uniforme padrão, bem como outro tipo de identificação.
- 7.8.** Qualquer irregularidade (fraude, quebra de sigilo, etc.) cometida por professores, servidores técnico-administrativos e alunos do IFTO, constatada antes, durante ou após o Processo Seletivo, será objeto de sindicância, inquérito administrativo e/ou policial, nos termos da legislação pertinente (normas do Regime Jurídico Único e demais normas complementares em vigor), estando o infrator sujeito às penalidades previstas na respectiva legislação.
- 7.9** É de responsabilidade exclusiva do estudante a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos nos editais e nas normas que regulamentam o Sisu, bem como os respectivos horários de atendimento na instituição e a apresentação dos documentos exigidos para a matrícula.
- 7.10** É de responsabilidade do estudante acompanhar, por meio do Portal do Sisu, no endereço eletrônico <http://sisu.mec.gov.br>, e do sítio eletrônico da instituição, no endereço www.porto.iftto.edu.br, eventuais alterações referentes ao processo seletivo do Sisu referente à primeira edição de 2018.
- 7.11** A inscrição do estudante no processo seletivo do Sisu referente à primeira edição de 2018 implica o consentimento com a utilização e a divulgação de suas notas e das informações prestadas no Enem, inclusive aquelas constantes do questionário socioeconômico, assim como os dados referentes a sua participação no Sisu.
- 7.12** A inscrição do estudante no processo seletivo do Sisu referente à primeira edição de 2018 implica o conhecimento e concordância expressa das normas estabelecidas na Portaria Normativa MEC nº 21/2012 e nos editais divulgados pela SESu, bem como das informações constantes do Termo de Adesão da Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins – *Campus* Porto Nacional.
- 7.13** O Instituto se reserva o direito de eventualmente chamar um número de candidatos maior que o previsto no edital caso haja condições para tal.
- 7.14** Casos omissos, não previstos neste Edital, serão julgados pela Reitoria do IFTO após ouvidas as Comissões de Processo Seletivo e Gerência de Ensino.
- 7.15** Este Edital entra em vigor, a partir da data de sua publicação, sendo válido apenas para este Processo Seletivo, revogadas as disposições em contrário.

8.1 As divulgações na internet serão publicadas no endereço www.porto.iftto.edu.br.

8.1.1 Cronograma com horários oficiais do Tocantins:

Inscrições	29/01/2018 a 01/02/2018 (no endereço http://sisu.mec.gov.br)
Divulgação chamada única	02/02/2018
05 a 07/02/2018	Período para Pré-matrícula no site http://porto.iftto.edu.br Atenção: Todos os aprovados deverão fazer sua pré-matrícula na internet e levar o comprovante impresso no dia da matrícula. Entrega de documentos Reserva de Vagas e Ações Afirmativas Matrículas - Coordenação de Registros Escolares (Cores) das 08h às 14h.
09/02/2018	Publicação dos resultados das análises Reserva de Vagas e Ações Afirmativas
12/02/2018	Período para interposição de recurso.
14/02/2018	Resposta aos recursos no site: http://porto.iftto.edu.br
15/02/2018	Confirmação da matrícula para os candidatos de Reservas de Vagas e Ações Afirmativas
02/02/2018 a 16/02/2018	Participação na Lista de Espera SISU 2018/1 (no endereço http://sisu.mec.gov.br)
23/02/2018	Resultado Lista de Espera no site: http://porto.iftto.edu.br
26/02/2018	Entrega de documentos Reserva de Vagas e Ações Afirmativas (da lista de espera) das 13:15h às 18:15h e das 19:30h às 21:45h no Setor de Protocolo do Campus
28/02/2018	Resultado da análise da documentação Reserva de Vagas e Ações Afirmativas
01/03/2018	Recursos das análises Reserva de Vagas e Ações Afirmativas das das 13:15h às 18:15h e das 19:30h às 21:45h no Setor de Protocolo do <i>Campus</i>
02/03/2018	Resultado recursos Reserva de Vagas e Ações Afirmativas
05 e 06/03/2018	Período para Pré-matrícula da lista de espera no site http://porto.iftto.edu.br Atenção: Todos os aprovados em lista de espera deverão fazer sua pré-matrícula na internet e levar o comprovante impresso no dia da matrícula. Matrículas Lista de Espera - Coordenação de Registros Escolares (Cores) das 08h às 14h.

Lilissanne Marcelly de Sousa

Diretora-geral



Documento assinado eletronicamente por **Lilissanne Marcelly de Sousa, Diretora-geral**, em 20/12/2017, às 17:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.iftto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, Assinatura informando o código verificador **0247144** e o código CRC **9E16837C**.

EDITAL N.º 22/2017/PNA/REI/IFTO, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017

ANEXO I

DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÕES PARA RESERVAS DE VAGAS

Reserva de Vagas	
R1	Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas (PPI), com deficiência, que concluíram o ensino médio integralmente em escola pública, com renda igual ou inferior a 1,5 salário mínimo per capita, em proporção igual ao percentual dessa população no último censo do IBGE (73,59%).
Documentação	
I – Documentos básicos necessários:	
a) cédula de identidade e CPF do candidato (cópia autenticada em cartório ou cópia acompanhada do original para autenticação no campus);	
b) formulários de autodeclaração de cor/etnia, renda e membros da família (Anexos IV e V), originais, devidamente preenchidos e assinados;	
c) uma foto colorida de 3x4 cm recente;	
d) declaração com firma reconhecida, emitida pela FUNAI (Anexo III), atestando que o candidato pertence à etnia indígena (no caso de o candidato se autodeclarar indígena);	
e) histórico escolar do ensino médio (cópia autenticada em cartório ou cópia acompanhada do original para autenticação no campus) de comprovação de escolaridade exigida no curso de graduação inscrito, integralmente concluído em escola pública. Serão aceitas também declarações emitidas pelas secretarias das escolas, desde que atestem de forma clara em qual escola e o ano em que foram realizados o primeiro, o segundo e o terceiro anos do ensino médio;	
f) laudo médico original ou cópia autenticada em cartório contendo o número de inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM), emitido nos últimos 12 meses, atestando o tipo, grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência;	

g) declaração de composição familiar, número de membros e renda da família (Anexo V);

h) cópia do RG e do CPF de cada um dos membros da família que possui renda (cópia autenticada em cartório ou cópia acompanhada do original para autenticação no campus).

II - Comprovantes atualizados de renda bruta dos últimos 3 (três) meses de cada um dos membros da família que possui renda, em uma das seguintes formas:

a) cópia dos contracheques ou comprovantes atualizados de renda bruta similar de cada membro da família que se enquadre nessa situação;

b) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) contendo as páginas de identificação pessoal, de contrato de serviço, inclusive a primeira página em branco, e de atualizações de salário de cada membro da família que se enquadre nessa situação;

c) para aposentados e pensionistas que não possuem os documentos citados nas alíneas “a” e “b” do inciso II, será exigida a apresentação do extrato atualizado do pagamento do benefício de cada membro da família que se enquadre nessa situação;

d) para autônomos e profissionais liberais que não possuem os documentos citados nas alíneas “a” e “b” do inciso II, será exigida a apresentação da “Declaração de Serviço Autônomo/Atividade Rural”, conforme formulário do Anexo VI, para cada membro da família que se enquadre nessa situação, atestando o valor atualizado compatível com a renda bruta recebida;

e) para trabalhador que exerce atividade rural que não possui os documentos citados nas alíneas “a” e “b” do inciso II; será exigida a apresentação da “Declaração de Serviço Autônomo/Atividade Rural”, conforme formulário do Anexo VI, para cada membro da família que se enquadre nessa situação, atestando o valor da renda bruta recebida;

f) para famílias que tenham renda bruta por meio de locação de móveis ou imóveis e/ou arrendamento, além dos documentos citados nos subitens anteriores (quando for o caso), será exigida a apresentação de declaração, acrescida do recibo atualizado de cada bem alugado/arrendado;

g) para famílias que tenham exclusivamente renda bruta por meio de locação de móveis ou imóveis e/ou arrendamento, será exigida a apresentação de declaração de que não possuem outras fontes de renda e apresentação do recibo atualizado de cada bem alugado/arrendado;

h) para famílias inscritas em programas sociais, os membros deverão estar inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto n.º 6.135, de 26 de junho de 2007, e será exigida a apresentação da “Ficha Resumo do Número de Identificação Social” (NIS) a ser solicitada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Reserva de Vagas

R2

Candidatos autodeclarados pretos, pardos e indígenas (PPI), que concluíram o ensino médio integralmente em escola pública, com renda igual ou inferior a 1,5 salário mínimo per capita, em proporção igual ao percentual dessa população no último censo do IBGE (73,59%).

Documentação

I – Documentos básicos necessários:

a) cédula de identidade e CPF do candidato (cópia autenticada em cartório ou cópia acompanhada do original para autenticação no campus);

b) formulários de autodeclaração de cor/etnia, renda e membros da família (Anexos IV e V), originais, devidamente preenchidos e assinados;

c) uma foto colorida de 3x4 cm recente;

d) declaração com firma reconhecida, emitida pela FUNAI (Anexo III), atestando que o candidato pertence à etnia indígena (no caso de o candidato se autodeclarar indígena);

e) histórico escolar do ensino médio (cópia autenticada em cartório ou cópia acompanhada do original para autenticação no campus) de comprovação de escolaridade exigida no curso de graduação inscrito, integralmente concluído em escola pública. Serão aceitas também declarações emitidas pelas secretarias das escolas, desde que atestem de forma clara em qual escola e o ano em que foram realizados o primeiro, o segundo e o terceiro anos do ensino médio;

f) declaração de composição familiar e número de membros da família (Anexo V);

g) cópia do RG e do CPF de cada um dos membros da família que possui renda (cópia autenticada em cartório ou cópia acompanhada do original para autenticação no campus).

II - Comprovantes atualizados de renda bruta dos últimos três meses de cada um dos membros da família que possui renda, em uma das seguintes formas:

a) cópia dos contracheques ou comprovantes atualizados de renda bruta similar de cada membro da família que se enquadre nessa situação;

b) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) contendo as páginas de identificação pessoal, de contrato de serviço, inclusive a primeira página em branco, e de atualizações de salário de cada membro da família que se enquadre nessa situação;

c) para aposentados e pensionistas que não possuem os documentos citados nas alíneas “a” e “b” do inciso II, será exigida a apresentação do extrato atualizado do pagamento do benefício de cada membro da família que se enquadre nessa situação;

d) para autônomos e profissionais liberais que não possuem os documentos citados nas alíneas “a” e “b” do inciso II, será exigida a apresentação da “Declaração de Serviço Autônomo/Atividade Rural”, conforme formulário do Anexo VI, para cada membro da família que se enquadre nessa situação, atestando o valor atualizado compatível com a renda bruta recebida;

e) para trabalhador que exerce atividade rural e não possui os documentos citados nas alíneas “a” e “b” do inciso II, será exigida a apresentação da “Declaração de Serviço Autônomo/Atividade Rural”, conforme formulário do Anexo VI, para cada membro da família que se enquadre nessa situação, atestando o valor da renda bruta recebida.

f) para famílias que tenham renda bruta por meio de locação de móveis ou imóveis e/ou arrendamento, além dos documentos citados nos subitens anteriores (quando for o caso), será exigida a apresentação de declaração, acrescida do recibo atualizado de cada bem alugado/arrendado;

g) para famílias que tenham exclusivamente renda bruta por meio de locação de móveis ou imóveis e/ou arrendamento, será exigida a apresentação de declaração de que não possuem outras fontes de renda e apresentação do recibo atualizado de cada bem alugado/arrendado;

h) para famílias inscritas em programas sociais, os membros deverão estar inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto n.º 6.135, de 26 de junho de 2007, e será exigida a apresentação da “Ficha Resumo do Número de Identificação Social” (NIS), a ser solicitada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Reserva de Vagas	
R3	Candidatos que concluíram o ensino médio integralmente em escola pública, com deficiência, com renda igual ou inferior a 1,5 salário mínimo per capita, em proporção igual ao percentual dessa população no último censo do IBGE (26,41%).
Documentação	

I – Documentos básicos necessários:

- a) cédula de identidade e CPF do candidato (cópia autenticada em cartório ou cópia acompanhada do original para autenticação no campus);
- b) formulário de renda e membros da família (Anexo V), original, devidamente preenchido e assinado;
- c) histórico escolar do ensino médio (cópia autenticada em cartório ou cópia acompanhada do original para autenticação no campus) de comprovação de escolaridade exigida no curso de graduação inscrito, integralmente concluído em escola pública. Serão aceitas também declarações emitidas pelas secretarias das escolas, desde que atestem de forma clara em qual escola e o ano em que foram realizados o primeiro, o segundo e o terceiro anos do ensino médio;
- d) laudo médico original ou cópia autenticada em cartório contendo o número de inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM), emitido nos últimos 12 meses, atestando o tipo, grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência;
- e) cópia do RG e do CPF de cada um dos membros da família que possui renda (cópia autenticada em cartório ou cópia acompanhada do original para autenticação no campus).

II - Comprovantes atualizados de renda bruta dos últimos 3 (três) meses de cada um dos membros da família que possui renda, em uma das seguintes formas:

- a) cópia dos contracheques ou comprovantes atualizados de renda bruta similar de cada membro da família que se enquadre nessa situação;
- b) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) contendo as páginas de identificação pessoal, de contrato de serviço, inclusive a primeira página em branco, e de atualizações de salário de cada membro da família que se enquadre nessa situação;
- c) para aposentados e pensionistas que não possuem os documentos citados nas alíneas “a” e “b” do inciso II, será exigida a apresentação do extrato atualizado do pagamento do benefício de cada membro da família que se enquadre nessa situação;
- d) para autônomos e profissionais liberais que não possuem os documentos citados nas alíneas “a” e “b” do inciso II, será exigida a apresentação da “Declaração de Serviço Autônomo/Atividade Rural”, conforme formulário do Anexo VI, para cada membro da família que se enquadre nessa situação, atestando o valor atualizado compatível com a renda bruta recebida;
- e) para trabalhador que exerce atividade rural e não possui os documentos citados nas alíneas “a” e “b” do inciso II, será exigida a apresentação da “Declaração de Serviço Autônomo/Atividade Rural”, conforme formulário do Anexo VI, para cada membro da família que se enquadre nessa situação, atestando o valor da renda bruta recebida;
- f) para famílias que tenham renda bruta por meio de locação de móveis ou imóveis e/ou arrendamento, além dos documentos citados nos subitens anteriores (quando for o caso), será exigida a apresentação de declaração, acrescida do recibo atualizado de cada bem alugado/arrendado;
- g) para famílias que tenham exclusivamente renda bruta por meio de locação de móveis ou imóveis e/ou arrendamento, será exigida a apresentação de declaração de que não possuem outras fontes de renda e apresentação do recibo atualizado de cada bem alugado/arrendado;
- h) para famílias inscritas em programas sociais, os membros deverão estar inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto n.º 6.135, de 26 de junho de 2007, e será exigida a apresentação da “Ficha Resumo do Número de Identificação Social” (NIS), a ser solicitada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Reserva de Vagas	
R4	Candidatos que concluíram o ensino médio integralmente em escola pública, com renda igual ou inferior a 1,5 salário mínimo per capita, em proporção igual ao percentual dessa população no último censo do IBGE (26,41%).
Documentação	
I – Documentos básicos necessários: a) cédula de identidade e CPF do candidato (cópia autenticada em cartório ou cópia acompanhada do original para autenticação no campus); b) formulário de renda e membros da família (Anexo V), original, devidamente preenchido e assinado; c) histórico escolar do ensino médio (cópia autenticada em cartório ou cópia acompanhada do original para autenticação no campus) de comprovação de escolaridade exigida no curso de graduação inscrito, integralmente concluído em escola pública. Serão aceitas também declarações emitidas pelas secretarias das escolas, desde que atestem de forma clara em qual escola e o ano em que foram realizados o primeiro, o segundo e o terceiro anos do ensino médio; d) declaração de composição familiar, número de membros e renda da família (Anexo V); e) cópia do RG e do CPF de cada um dos membros da família que possui renda (cópia autenticada em cartório ou cópia acompanhada do original para autenticação no campus). II - Comprovantes atualizados de renda bruta dos últimos 3 (três) meses de cada um dos membros da família que possui renda, em uma das seguintes formas: a) cópia dos contracheques ou comprovantes atualizados de renda bruta similar de cada membro da família que se enquadre nessa situação; b) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) contendo as páginas de identificação pessoal, de contrato de serviço, inclusive a primeira página em branco, e de atualizações de salário de cada membro da família que se enquadre nessa situação; c) para aposentados e pensionistas que não possuem os documentos citados nas alíneas “a” e “b” do inciso II, será exigida a apresentação do extrato atualizado do pagamento do benefício de cada membro da família que se enquadre nessa situação; d) para autônomos e profissionais liberais que não possuem os documentos citados nas alíneas “a” e “b” do inciso II, será exigida a apresentação da “Declaração de Serviço Autônomo/Atividade Rural”, conforme formulário do Anexo VI, para cada membro da família que se enquadre nessa situação, atestando o valor atualizado compatível com a renda bruta recebida; e) para trabalhador que exerce atividade rural e não possui os documentos citados nas alíneas “a” e “b” do inciso II, será exigida a apresentação da “Declaração de Serviço Autônomo/Atividade Rural”, conforme formulário do Anexo VI, para cada membro da família que se enquadre nessa situação, atestando o valor da renda bruta recebida; f) para famílias que tenham renda bruta por meio de locação de móveis ou imóveis e/ou arrendamento, além dos documentos citados nos subitens anteriores (quando for o caso), será exigida a apresentação de declaração, acrescida do recibo atualizado de cada bem alugado/arrendado; g) para famílias inscritas em programas sociais, os membros deverão estar inscritos no Cadastro Unico para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto n.º 6.135, de 26 de junho de 2007, e será exigida a apresentação da “Ficha Resumo do Número de Identificação Social” (NIS), a ser solicitada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.	
Reserva de Vagas	

R5	Candidatos autodeclarados pretos, pardos e indígenas (PPI), com deficiência, que concluíram o ensino médio integralmente em escola pública, com renda superior a 1,5 salário mínimo per capita, em proporção igual ao percentual dessa população no último censo do IBGE (73,59%).
Documentação	
a) cédula de identidade e CPF do candidato (cópia autenticada em cartório ou cópia acompanhada do original para autenticação no campus); b) formulários de autodeclaração de cor/etnia, renda e membros da família (Anexos IV e V), originais, devidamente preenchidos e assinados; c) uma foto colorida de 3x4 cm recente; d) declaração com firma reconhecida, emitida pela FUNAI (Anexo III), atestando que o candidato pertence à etnia indígena (no caso de o candidato se autodeclarar indígena); e) histórico escolar do ensino médio (cópia autenticada em cartório ou cópia acompanhada do original para autenticação no campus) de comprovação de escolaridade exigida no curso de graduação inscrito, integralmente concluído em escola pública. Serão aceitas também declarações emitidas pelas secretarias das escolas, desde que atestem de forma clara em qual escola e o ano em que foram realizados o primeiro, o segundo e o terceiro anos do ensino médio; f) laudo médico original ou cópia autenticada em cartório contendo o número de inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM), emitido nos últimos 12 meses, atestando o tipo, grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência.	
Reserva de Vagas	
R6	Candidatos autodeclarados pretos, pardos e indígenas (PPI), que concluíram o ensino médio integralmente em escola pública, com renda superior a 1,5 salário mínimo per capita, em proporção igual ao percentual dessa população no último censo do IBGE (73,59%).
Documentação	
a) cédula de identidade e CPF do candidato (cópia autenticada em cartório ou cópia acompanhada do original para autenticação no campus); b) formulários de autodeclaração de cor/etnia, renda e membros da família (Anexos IV e V), originais, devidamente preenchidos e assinados; c) uma foto colorida de 3x4 cm recente; d) declaração com firma reconhecida, emitida pela FUNAI (Anexo III), atestando que o candidato pertence à etnia indígena (no caso de o candidato se autodeclarar indígena); e) histórico escolar do ensino médio (cópia autenticada em cartório ou cópia acompanhada do original para autenticação no campus) de comprovação de escolaridade exigida no curso de graduação inscrito, integralmente concluído em escola pública. Serão aceitas também declarações emitidas pelas secretarias das escolas, desde que atestem de forma clara em qual escola e o ano em que foram realizados o primeiro, o segundo e o terceiro anos do ensino médio.	
Reserva de Vagas	
R7	Candidatos que concluíram o ensino médio integralmente em escola pública, com deficiência, com renda superior a 1,5 salário mínimo per capita, em proporção igual ao percentual dessa população no último censo do IBGE (26,41%).
Documentação	

a) cédula de identidade e CPF do candidato (cópia autenticada em cartório ou cópia acompanhada do original para autenticação no campus);
b) histórico escolar do ensino médio (cópia autenticada em cartório ou cópia acompanhada do original para autenticação no campus) de comprovação de escolaridade exigida no curso de graduação inscrito, integralmente concluído em escola pública. Serão aceitas também declarações emitidas pelas secretarias das escolas, desde que atestem de forma clara em qual escola e o ano em que foram realizados o primeiro, o segundo e o terceiro anos do ensino médio;
c) laudo médico original ou cópia autenticada em cartório contendo o número de inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM), emitido nos últimos 12 meses, atestando o tipo, grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência.

Reserva de Vagas	
R8	Candidatos que concluíram o ensino médio integralmente em escola pública, com renda superior a 1,5 salário mínimo per capita, em proporção igual ao percentual dessa população no último censo do IBGE (26,41%).
Documentação	
a) cédula de identidade e CPF do candidato (cópia autenticada em cartório ou cópia acompanhada do original para autenticação no campus);	
b) histórico escolar do ensino médio (cópia autenticada em cartório ou cópia acompanhada do original para autenticação no campus) de comprovação de escolaridade exigida no curso de graduação inscrito, integralmente concluído em escola pública. Serão aceitas também declarações emitidas pelas secretarias das escolas, desde que atestem de forma clara em qual escola e o ano em que foram realizados o primeiro, o segundo e o terceiro anos do ensino médio.	

ANEXO II

INFORMAÇÕES PARA O PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO AÇÃO AFIRMATIVA

A1	Candidatos egressos do Instituto de Menores do Estado do Tocantins (antigo Instituto São José) que comprovem o vínculo com o instituto no último ano de funcionamento: 2012
Documentação	
a) cédula de identidade e CPF do candidato (cópia autenticada em cartório ou cópia acompanhada do original para autenticação no campus);	
b) declaração expedida pela rede estadual de ensino do Tocantins de que o candidato fazia parte do público atendido pelo Instituto de Menores do Estado do Tocantins (antigo Instituto São José) no último ano de funcionamento: 2012.	
Ação afirmativa	
A2	Candidatos afrodescendentes residentes em quilombos
Documentação	
a) cédula de identidade e CPF do candidato (cópia autenticada em cartório ou cópia acompanhada do original para autenticação no campus);	

b) declaração autenticada (Anexo III), assinada pelo presidente da associação ou representantes da comunidade, conforme certidão de autodefinição expedida pela Fundação Palmares/INCRA.	
Ação afirmativa	
A3	Candidatos assentados pela reforma agrária
Documentação	
a) cédula de identidade e CPF do candidato (cópia autenticada em cartório ou cópia acompanhada do original para autenticação no campus);	
b) declaração autenticada (Anexo III), assinada pelo titular do INCRA (Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária), atestando a condição de assentado em assentamento de sua jurisdição.	
Ação afirmativa	
A4	Candidatos indígenas
Documentação	
a) cédula de identidade e CPF do candidato (cópia autenticada em cartório ou cópia acompanhada do original para autenticação no campus);	
b) declaração com firma reconhecida, emitida pela FUNAI (Anexo III), atestando que o candidato pertence à etnia indígena.	
Ação afirmativa	
A5	Candidatos com deficiência
Documentação	
a) cédula de identidade e CPF do candidato (cópia autenticada em cartório ou cópia acompanhada do original para autenticação no campus);	
b) laudo médico original ou cópia autenticada em cartório contendo o número de inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM) emitido nos últimos 12 (doze) meses, atestando o tipo, grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência.	

ANEXO III

DECLARAÇÃO COM FIRMA RECONHECIDA, EMITIDA PELA FUNAI, ATESTANDO QUE O CANDIDATO PERTENCE À ETNIA INDÍGENA.

(PAPEL TIMBRADO DO ÓRGÃO COMPETENTE - FUNDAÇÃO DOS PALMARES, FUNAI OU INCRA, CONFORME O CASO)

DECLARAÇÃO

_____(NOME DO ÓRGÃO/ FUNDAÇÃO),
declara para os devidos fins de matrícula em vaga do curso
_____, na modalidade _____, no Campus
_____ do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins (IFTO),
que o(a) Sr(a). _____,
CPF _____, RG _____, Órgão emissor _____,
expedido em ____/____/_____, atende ao seguinte pré-requisito da política afirmativa
prevista no Edital:

() estudante afrodescendente residente em comunidade remanescente das comunidades dos quilombos. (citar o nome do quilombo a que faz parte)

() estudante indígena. (citar a etnia e aldeia a que faz parte)

() estudante assentado pelo Reforma Agrária. (citar o nome do assentamento e registro do lote no INCRA).
E, por ser verdade, firmo a presente declaração.

_____, ____ de ____ de _____.

Assinatura/Carimbo/Matrícula

ANEXO IV

FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO DE COR/ETNIA

Eu, _____, abaixo
assinado, de nacionalidade _____, nascido em ____/____/_____, no
município de _____, Estado de _____,
_____, filho(a) de _____
e de _____
_____, estado civil _____, residente e
domiciliado em _____, CEP
_____, portador da cédula de identidade n.º _____,
expedida em ____/____/_____, órgão expedidor _____, declaro, sob as penas da
lei, que sou () preto () pardo () indígena. Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei
sujeito às sanções prescritas no Código Penal* e às demais cominações legais aplicáveis.
_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do requerente

Assinatura do responsável legal
(em caso de candidato menor de 18 anos)

* O Decreto-Lei n.º 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal – Falsidade, Art. 299:
Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena – reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

ANEXO V
FORMULÁRIO DE DECLARAÇÃO DE RENDA E MEMBROS DA FAMÍLIA

NOME DO CANDIDATO: _____

N.º DA INSCRIÇÃO: _____ CPF: _____

CURSO: _____

ENDEREÇO: _____

N.º DE TELEFONE: _____

NÚMERO DE MEMBROS NA FAMÍLIA E RENDA FAMILIAR:

Declaro, sob as penas da lei, que minha família possui _____ membros.

Declaro, sob as penas da lei, que do total de membros da família, possui renda a seguinte quantidade: _____.

N.º	Nomes dos membros da família	Idade	Grau de Parentesco	Local de trabalho	Renda bruta mensal (R\$)
01					
02					
03					
04					

05					
06					
07					
08					
TOTAL DA RENDA BRUTA MENSAL FAMILIAR (R\$)					

() DECLARO que minha família recebe renda inferior ou igual a um salário mínimo e meio.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que, se falsa for esta declaração, incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de seu registro no IFTO, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (Art. 9º da Portaria Normativa n.º 18/2012, do MEC).

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do candidato

Assinatura do responsável legal
(Apenas para candidato menor de 18 anos)

ANEXO VI DECLARAÇÃO DE TRABALHO AUTÔNOMO/ATIVIDADE RURAL

Eu, _____, portador(a) da
cédula de identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, declaro, para fins de
comprovação de renda no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins, sob as penas da
lei, ciente do disposto no Art. 299 do Código Penal, que exerço o trabalho
e _____ (descrever a atividade rural ou profissão
que desempenha), sem nenhum vínculo empregatício desde ____/____/____, obtendo como
remuneração média mensal o valor de R\$ _____ (média dos últimos 3 (três) meses).
Portanto, sendo verdadeiros os fatos alegados, assino:

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do declarante

ANEXO VII

FORMULÁRIO NOME SOCIAL

N.º de Inscrição: _____ Eu, (nome civil) _____
_____, CPF _____, solicito a inclusão do
nome social _____ no meu
cadastro, conforme disposto na Resolução CNCD/LGBT n.º 12, de 16 de janeiro de 2015, que
estabelece parâmetros para a garantia das condições de acesso e permanência de pessoas travestis
e transexuais, e todas aquelas que tenham sua identidade de gênero não reconhecida em diferentes espaços
sociais – nos sistemas e instituições de ensino, formulando orientações quanto ao reconhecimento
institucional da identidade de gênero e sua operacionalização.

NOME CIVIL _____

NOME SOCIAL _____

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do candidato

Assinatura do responsável legal
(Apenas para candidato menor de 18 anos)

ANEXO VIII

RECURSOS DAS AÇÕES AFIRMATIVAS

NOME: _____

CPF: _____ NÚMERO DE INSCRIÇÃO: _____

CURSO: _____

RAZÕES DO RECURSO: (Indique que item do Edital você considera que foi descumprido e justifique o que você deseja que seja reconsiderado).

This image shows a single sheet of white paper with horizontal blue or grey ruling lines. The lines are evenly spaced and run across the width of the page. There are approximately 20 lines visible. The paper has a slight shadow on the right side, suggesting it's resting on a surface. There is no handwriting or other markings on the paper.

Porto Nacional-TO, ____/____/____.

Assinatura do Candidato

ANEXO IX

REQUERIMENTO DE ALTERAÇÃO DE DADOS

PREENCHER SOMENTE OS DADOS A SEREM ALTERADOS.

Nº DE INSCRIÇÃO:		
NOME DO CANDIDATO:		
DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO:	DATA DE EXPEDIÇÃO:	ORGÃO EXPEDITOR
CPF:	SEXO: () FEMININO () MASCULINO	
ENDEREÇO DO CANDIDATO:		
CEP:	TELEFONE	
DATA DE NASCIMENTO:	CIDADE DE NASCIMENTO:	NACIONALIDADE:
TEM NECESSIDADE ESPECIAL:	QUAL:	
() SIM () NÃO		
Declaro ter conhecimento do Edital 01/2018 da Comissão de Seleção do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Tocantins -Campus Porto Nacional, estando ciente de todas as suas disposições e que as informações por mim prestadas são verdadeiras.		
Porto Nacional, ____ de _____ de 2018.		

Assinatura do Candidato ou Representante Legal

PROCESSO SELETIVO DOS CURSOS SUPERIORES– 2018/1 – IFTO/CAMPUS PORTO NACIONAL

Comprovante de Entrega de Formulário de Alteração de Dados

Declaro para os devidos fins que o formulário de alteração de dados de _____ foi recebido.

Funcionário Responsável pelo Recebimento

Porto Nacional, ____ de _____ de 2018.

Av. Tocantins, Loteamento Mãe Dedé
Setor - Jardim América
CEP 77500-000 Porto Nacional - TO
(63) 3363-9700
www.porto.ifto.edu.br - portonacional@ifto.edu.br

Referência: Processo nº 23337.033851/2017-99

SEI nº 0247144